SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte, 28 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 001 - PREGÃO Nº 012/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: G. P. DE LIRA JUNIOR - ME
VALOR: R$ 21.067,78
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento.
ASSINA PELA CONTRATADA: Glanier Paz de Lira Júnior.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EDA2FA07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 001 - PREGÃO Nº 008/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PETI - SEMASC
EMPRESA: G. P. DE LIRA JÚNIOR - ME
VALOR: R$ 15.678,12
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010
ASSINA PELO CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento.
ASSINA PELA CONTRATADA: Glanier Paz de Lira Júnior.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:06EE7969

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 001 - PREGÃO Nº 011/2010

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA: G. P. DE LIRA JUNIOR - ME
VALOR: R$ **16.770,33**
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2010
ASSINA PELO CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento
ASSINA PELA CONTRATADA: Glanier Paz de Lira Júnior.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8F4D6213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 025/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL FELIZ DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA E CIDADANIA.
EMPRESA: LAIRTON LEITE FERNANDES - ARMARINHO
VALOR: R$ 32.281,50
DATA ASSINATURA: 21/12/2010
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento
AASSINA PELA CONTRATADA: Lairton Leite Fernandes

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B6B5A5E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 023/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS.
EMPRESA/: F. S. ODONTOLOGIA LTDA.
VALOR: R$ 29.852,00
DATA ASSINATURA: 21/12/2010
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento.
ASSINA PELA CONTRATADA: Flávio Rodrigues Maximino.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B9614C50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 024/2010

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESCARTAVÉIS, DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA.**
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA.
VALOR: R$ 39.942,25
DATA ASSINATURA: 16/12/2010
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA PELO CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento
ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2FCDAC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO 016/2010, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º da Lei 11.350/2006, que prescreve a necessidade de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para a contratação de Agentes de Combate às Endemias;**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do Art. 9º da Lei 11.350/2006, que prescreve a dispensa de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos para a contratação de Agentes de Combate às Endemias apenas nos casos de realização de processo de seleção pública anterior pela Administração Pública;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 16 da Lei 11.350/2006, que veda a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 17 da Lei 11.350/2006, que prescreve a permanência de Agentes de Combate às Endemias no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas no cumprimento do disposto nesta Lei.**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal 25/2007, que em seu art. 6º prescreve a necessidade de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos para a contratação de Agentes de Combate às Endemias;**CONSIDERANDO** o Oficio nº 123/2010 da IV Unidade Regional de Saúde Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, que informa não ter conhecimento da realização de processo seletivo para a contratação de Agentes de Combate às Endemias no Município de Carnaúba dos Dantas(RN);**CONSIDERANDO** informação da Secretaria de Administração e Planejamento Municipal quanto a inexistência de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos para a contratação de Agentes de Combate às Endemias no Município de Carnaúba dos Dantas(RN);**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Carnaúba dos Dantas(RN) e o Ministério Público Estadual em 30 de abril do corrente ano, que em sua Cláusula Oitava determina a exoneração dos servidores contratados temporariamente ou de forma precária;**CONSIDERANDO** a nomeação e posse por parte da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas(RN) de Agentes de Combate às Endemias sem a realização prévia de processo seletivo público, contrariando assim a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal 025/2007;**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos (Súmula 473, do STF). **DECRETA:Art. 1°** - Ficam nulas por vícios que os tornaram ilegais, as Portarias de nomeação 138/2007, 139/2007, 140/2007, 142/2007, 143/2007, 144/2007, 145/2007, 146/2007, todas de 02 de janeiro de 2007, e conseqüentes termos de posse, que nomearam e deram posse respectivamente aos senhores **SANDRO DE ARAÚJO HENRIQUE (CPF 040.786.894-18), ASSUERO SILVA DE MEDEIROS (CPF 055.055.684-42), FRANCISCO MEDEIROS JUNIOR (CPF 028.827.704-05), JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO (CPF 053.191.054-79), ANAELSON GOMES DE MEDEIROS (CPF 008.134.754-57), UBIRATAN ADALBERTO ALVES (CPF 041.907.534-83), GILSON RODRIGUES DANTAS (CPF 034.239.164-00), OSNI MEDEIROS DE ARAÚJO (CPF 024.301.634-46),** para exercerem em caráter efetivo o cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação na então Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas(RN)Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Carnaúba dos Dantas (RN), 24 de dezembro de 2010. ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS-PREFEITO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E0659B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 024/2010
A CPL de Janduís torna publico o resultado da Carta Convite nº 024/2010, realizado em 24 de dezembro de 2010, as 09:00 h, em favor da empresa KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.388.076/0001-00, Rua do Sul, 172, centro, Janduís – RN, objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SITIO PERMISSÃO NO MUNICIPIO DE JANDUIS; no valor R$ 106.890,51, Conforme Convenio. nº 250/2007-Ministério da Saúde - PMJ.

Janduís, 24 de dezembro de 2010.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:FDE24241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D\'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2010

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTEÇÃO ESCOLAR - COMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e o artigo 26 da Resolução CD/FNDE de nº 38, de 16 de julho de 2007, com observância para os incisos de I a IV e para o parágrafo 3º, resolve alterar a Lei nº 284/2000 de 28 de junho de 2000 que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, e de assessoramento passando a ser composto da seguinte forma:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo prefeito;

II - Dois representantes dentre as entidades docentes e trabalhadores da educação, indicadores pelo respectivo órgão de classe;

III - Dois representantes dos pais de alunos, indicados pela associação de pais e mestres; e,

IV - Dois representantes da sociedade civil, indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros Conselheiros terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus segmentos.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga a Lei Municipal nº 284/2000, de 21.06.2000 e demais disposições em contrario

Olho D´Água do Borges, RN, 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS

CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F1BDC93C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados);
Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrario.

Olho D´Água do Borges, RN, 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C48E26C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2010

RESUMO DO CONTRATO N° 059/2010 – PMP/RN PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 384, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.679.119/0001-93,neste ato representada pelo SR. RENILSON NERY DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 421.327.974-04, portador da cédula de identidade nº 000.719.864– SSP/RN.

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do CONVITE Nº 015/2010-PMP/RN.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 15/06/2010 a 31/12/2010.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do, FUS/FPM/ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, consignados no orçamento vigente no exercício de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo contratual tem amparo no Convite nº 015/2010-PMP/RN.

DATA DO CONTRATO: 15 de junho de 2010.

Pureza/RN, 15 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Gilcênia Maria dos Nascimento
Código Identificador:C13C8F98

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2010

RESUMO DO CONTRATO N° 076/2010 – PMP/RN PARA CONSTRUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA SANTOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS LTDA, com sede à Rua Dep. Marcílio Furtado, nº 2081, Ed. J.R., Sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.818/0001-85, Inscrição Estadual nº 20.093.762-6, Inscrição Municipal nº 34.309-3, neste ato representada pelo SR.(A) Emmanoell Nunes Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.603.844-28, portador da cédula de identidade nº 2.132.111 SSP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 20/10/2010 a 19/08/2011.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, consignados no orçamento vigente no exercício de 2010.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 145.615,69 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove reais), referente ao orçamento base resultante da Licitação Convite nº 003/2010 – PMP/RN, durante o período de vigência deste instrumento, detalhados no Anexo XI – Planilha Orçamentária do Edital de Licitação Convite nº 003/2010-PMP/RN, do qual se originou este contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo na Licitação – Convite nº 003/2010 – PMP/RN, homologada em 20/10/2010.

DATA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2010.

Pureza/RN, 20 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria dos Nascimento
Código Identificador:DF0E0B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EDITAL Nº 001 – CMDCA – SANTANA DO SERIDÓ

EDITAL Nº 001 – CMDCA – SANTANA DO SERIDÓ
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público, com fundamento na Constituição Federal – CF e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, as normas e critérios para inscrições dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santana do Seridó/RN, conforme Lei Municipal Nº 335 de 25

de Agosto de 2004, que diz em seu Art. 14 – Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os requisitos: I – Idoneidade moral; II – Idade superior a 21 anos de idade; III – Residir no município há pelo menos dois anos; IV – estar em gozo dos direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidária; V – apresentar no ato da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio; VI – Submeter-se a uma prova de conhecimento de caráter eliminatório, sobre o ECA, a ser formulada pela comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público. As inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar serão realizadas de 03 à 07 de Janeiro de 2011 na sede do CMDCA, situado à Avenida Zezé Aprígio nº 417, Centro das 08:00 às 12:00, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:, 2 fotos 3x4, Xerox do RG e CPF, de Comprovação de conclusão de Ensino Médio e do comprovante de residência.

Santana do Seridó, 23 de dezembro de 2010.

MARLENE PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C0E9EABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de toalhas para o programa e qualidade de vida.** Valor global R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); Contratado: **JOÃO FLORENTINO NETO - ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 20 de dezembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:828140F8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de objetos para presentes natalinos.** Valor global R$ 2.492,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais); Contratado: **ARMARINHO ANILSON LTDA – ME (CNPJ: 02.932.302/0001-23);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 23 de dezembro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D608C013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre atualização monetária dos tributos municipais, em especial a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para exercício de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 005/2002 – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre os critérios para determinação do valor venal do imóvel para efeito de lançamento do IPTU,

DECRETA:

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente para o exercício de 2011 os Tributos Municipais, conforme tabelas anexas ao código Tributário Municipal, em especial a planta genérica de valores de terrenos, as tabelas de preços de construção e tabelas de correção de valor venal, em quatro inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento (4,57%), correspondente a variação do Índice de Preços ao consumidor amplo especial (**IPCA-E**) apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) ocorrida entre os meses de outubro de 2009 a setembro de 2010.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal para fins de calculo de IPTU/2011 é determinado de acordo com as normas estabelecidas no código tributário municipal, legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terreno e da Tabela de Preço da Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes das tabelas I e II anexas ao código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº005/2002.

Parágrafo único – A planta genérica de valores de que trata o caput deste artigo fica exposta em local publico, de livre e fácil acesso, na secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - O lançamento dar-se em GRUPO ÚNICO composto pelos contribuintes que, possuindo créditos tributário da mesma natureza vencido, estejam regulares até a data do seu vencimento e, relativamente aos demais contribuintes.

Art. 4º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**), a Contribuição para Iluminação Pública (**CIP**), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (**TCRL**) e a Taxa de Serviços Diversos (**TSD**) de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R$ 20,00), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2011.

Art.5º - o valor de cada parcela, representado pelo somatório de **IPTU, CIP, TCRL e TSD**, lançado conjuntamente, não

pode inferior a quinze reais (R$15,00) para pessoa Física e de Oitenta reais (R$ 80,00) para pessoa Jurídica.

Art.6º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo 5º podem ser realizados em ate 04(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único – fica o Secretário Municipal de Tributação a autorizar a fixar o calendário de vencimento dos tributos referidos neste artigo.

Art. 7º - Os contribuintes do IPTU que estejam em situação fiscal regular perante o fisco Municipal com relação a este imposto, e que optarem pelo seu pagamento em cota única, farão jus ao seguintes descontos:

I – vinte por cento (20%) do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetua do ate o dia 15 de fevereiro de 2011;

II – dez por cento(10%) do valor do imposto devido pelos contribuintes lançados, caso o pagamento total dos tributos seja efetuados ate 15 de marco de 2011.

Art. 8º - este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Art. 9º - revogam-se as disposições em contrario.

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2010.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:A48CA292

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa novos valores dos Plantões Médicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovada, no ambito da Secretaria Municipal de Saúde os novos valores dos Plantões Médicos, conforme especificação contida na tabela I.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com os Plantões Médicos correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.
Art. 3^{0} - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2010.

Edmilson Inácio da Silva
Prefeito Municipal

TABELA 1 – RELAÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA.

PLANTÕES MÉDICOS

QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DO PLANTÃO
24	**R$ 900,00**
12	**R$ 450,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2010.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:42ADD141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICÍPIAL DE VIÇOSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, RATIFICO os termos do despacho constante às fls. destes autos e DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de show artístico com as Bandas: Grafit e Toca do Vale, nas comemorações de emancipação política do Município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2010, o que faço com base no preceituado pelo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e, via de conseqüência, AUTORIZO a contratação direta da empresa AMORIM PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.857.126/0001-38, ao valor global de R$: 56.500,00 (Cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos próprios, assim classificados: - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100 - OGM. Viçosa/RN, em 22 de dezembro de 2010. – Maria José Oliveira, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C6CDDB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910

PORTARIA Nº 910
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O TRIÊNIO 2011 / 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA**, para o triênio 2011/2013, assim composto;

TITULARES

N O M E	**C P F**
GEANE SOARES DOS SANTOS MEDEIROS	078.344.124-00
MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES	071.442.414-51
NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE	039.977.694-00
RÂNIA AMARO PEREIRA FAUSTINO	011.959.154-54
ROSA MARIA DA SILVA	968.939.744-34

SUPLENTES

N O M E	**C P F**
1º. PRISCILLA CAYALLY FERNANDES DA SILVA	065.537.084-60
2º. LUCINÉIA MARIA BATISTA	024.867.544-31
3º. JANAINA DA SILVEIRA SOARES	912.637.004-20
4º. ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO	046.638.234-08
5º. RAFAEL CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	067.880.084-77

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Políticas Públicas e/ou Privada sobre os Direitos e/ou Tutela da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Cerro Corá / RN

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 57 anos de Emancipação Política, em 23 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:44B398CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 04/2010		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	9.212.670,00
Previsão Atualizada da Receita	-	9.212.670,00
Receitas Realizadas	1.117.097,10	4.996.131,96
Saldos em Exercicios Anteriores	141.116,33	470.843,39
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	8.047.250,00
Dotação Atualizada	-	8.047.250,00
Despesas Empenhadas	933.616,27	4.407.477,80
Despesas Liquidadas	954.593,67	3.951.672,17
Superávit Orçamentário	303.619,76	1.515.303,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	933.616,27	4.407.477,80
Despesas Liquidadas	954.593,67	3.951.672,17
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-

RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$
	Precatórios pago R$
Santana do Serido(RN), 30 de setembro de 2010	
Iranildo Pereira de Azevedo	Jamil Gilson de Oliveira
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 1516/RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1F1B49F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. INABILITAR os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 99, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 0258, de 21 de outubro de 2010, cujo prazo de atendimento das obrigações foi prorrogado através da PORTARIA Nº 108**,** de 18 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 0276, de 19 de novembro de 2010, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 27 de dezembro de 2010 a 21 de janeiro de 2011, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.

III – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;

b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite "B" e "C".

III.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 19 a 21 de janeiro, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de dezembro de 2010.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J014-00 MÉDICO GENERALISTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JANICEIA LOPES SIMPLICIO LINS	568840	2º
CARGO: J016-00 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA	568997	1º
CARGO: J017-00 ODONTÓLOGO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA CRYSTINA SOARES MARINHO VASCONCELOS	568422	2º
CARGO: J021-00 FISIOTERAPEUTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MILLANE DANTAS LACAVA DE ALMEIDA	568940	1º
CARGO: J024-00 PSICÓLOGO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	900659	1º
ANEXO II **CARGO: J014-00 MÉDICO GENERALISTA**		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOAO BATISTA DE BRITO	900611	3º
CARGO: J017-00 ODONTÓLOGO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	900558	3º
CARGO: J021-00 FISIOTERAPEUTA		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EINAR FIGUEIREDO	568421	2º
CARGO: J024-00 PSICÓLOGO		

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO	568066	2º

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AF2B76F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RCL NOVEMBRO 2010

ANEXO 03	Poder/Órgão
	PM São Vicente
Demonstrativo de Receita Corrente Liquida	
LRF - Art. 53, Inciso I, Anexo III	
Especificação	Mês - Novembro/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	826.295,26
Receita Tributária	19.647,87
IPTU	-
ITBI	684,00
ISS	9.323,58
IRRF (Retido na Fonte)	9.640,29
Outras Rec Tributárias	2.501,50
Receitas de Contribuições	25.490,92
Receita Patriminial	-
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	-
Transferencias Correntes	758.854,03
Cota-Parte do FPM	418.609,19
Cota-Parte do ICMS	83.177,57
Cota-Parte do IPVA	823,99
Cota-Parte do ITR	5,79
Transferencias da LC 87/1996	159,77
Transferencias da LC 61/1989	-
Transferencias do FUNDEB	124.546,73
Outras Transferen Correntes	131.530,99
Outras Receitas Correntes	22.302,44
DEDUÇÕES (II)	135.521,63
Contr. Plano Seg. Social Servidor	25.490,92
Compensação Financ entre Regime de Previd.	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	100.390,42
IRRF (Retido na Fonte - de acordo com a decisão 720)	9.640,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	690.773,63
Base de Calculo para Precatórios 1%	6.907,74
São Vicente(RN), 27 de dezembro de 2010	
Francisco Bezerra Neto	
Prefeito Municipal	
Francisca Maria da Solidade	
Tec Contabil - 3546/O	

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:D02DD28C